

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Recarga de 3 (três) extintores: classes: A, ABC e BC, para atender a demanda do Escritório Regional de Guarapuava - ERGP, conforme especificações da planilha abaixo:

RECARGA DE EXTINTORES – ERGP		
Item	Recarga de Extintores	Quantidade
1	Recarga para Extintor de Incêndio, TIPO: Água Pressurizada (AP), Classe de Fogo: A, Carga Nominal: 10 litros, Capacidade Extintora: 2-A, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário	1
2	Recarga para Extintor de Incêndio, TIPO: Pó Químico Seco (PQS), Classe de Fogo: ABC, Carga Nominal: 4 kg, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário	1
3	Recarga de Extintor de Incêndio, do Tipo Dióxido de Carbono (CO ²) Carga Nominal: 06 kg. Classe de Fogo: BC, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário	1
TOTAL		3

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução indireta,

1.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global;

1.1.4. Neste caso específico, o instrumento hábil para a aquisição, será a ordem de compra, com base no § 1º do artigo 181 do RILC/2023v7.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e procedimentos para a execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio no Escritório Regional de Guarapuava, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os requisitos estabelecidos pelas seguintes normas técnicas:

- 1.2.2.1. ABNT NBR 12962 – Manutenção de extintores de incêndio;
 - 1.2.2.2. ABNT NBR 13485 – Inspeção técnica em extintores de incêndio;
 - 1.2.2.3. ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio – Requisitos;
 - 1.2.2.4. Demais normativas complementares aplicáveis do INMETRO e Corpo de Bombeiros.
- 1.2.3. A manutenção de extintores de incêndio será de nível 2 que compreende um conjunto de procedimentos técnicos com foco na segurança e pleno funcionamento do equipamento. Estes procedimentos incluem:
- 1.2.3.1. **Despressurização segura do extintor**, utilizando métodos adequados para liberação do agente extintor sem risco ao operador ou ao meio ambiente;
 - 1.2.3.2. **Abertura e desmontagem completa do extintor**, possibilitando o acesso a todos os componentes internos e externos.
 - 1.2.3.3. **Limpeza interna e externa do cilindro e seus componentes**, com remoção de resíduos, poeira, ferrugem e demais impurezas.
 - 1.2.3.4. **Inspeção minuciosa de partes internas e componentes**, como:
 - 1.2.3.4.1. Roscas e corpo do cilindro (verificação de trincas, deformações ou corrosão);
 - 1.2.3.4.2. Mangueiras, válvulas, sifão e demais peças (checagem de integridade e funcionalidade).
 - 1.2.3.5. **Verificação de componentes danificados ou corroídos**, promovendo a substituição imediata das peças comprometidas.
 - 1.2.3.6. **Teste de estanqueidade**, com a finalidade de verificar a existência de vazamentos.
 - 1.2.3.7. **Recarga com o agente extintor apropriado**, respeitando a especificação do modelo.
 - 1.2.3.8. **Repressurização com gás adequado**, como ar seco ou nitrogênio, ou com CO₂ nos modelos específicos.
 - 1.2.3.9. **Teste de peso e conferência da pressão final**, garantindo conformidade com os parâmetros do fabricante e da norma.
 - 1.2.3.10. **Afixação de selo de garantia e etiqueta de manutenção**, contendo as seguintes informações:

- 1.2.3.10.1. Empresa executora;
- 1.2.3.10.2. Data de realização do serviço;
- 1.2.3.10.3. Validade da manutenção;
- 1.2.3.10.4. Identificação do técnico responsável.
- 1.2.3.11. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por empresa **credenciada pelo INMETRO**, em conformidade com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.
- 1.2.3.12. Cada extintor deverá receber, obrigatoriamente, **selo do INMETRO** após a realização da manutenção, como comprovação da conformidade do serviço prestado.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto da contratação encontra-se no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) conforme seguir:

- 1.3.1.1. GMS: Item nº 115953 - Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Água Pressurizada (AP), CLASSE DE FOGO: A, CARGA NOMINAL: 10 litros, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A, UNID. DE MEDIDA: Unitário,
- 1.3.1.2. GMS – Item nº 115951 - Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Pó Químico Seco (PQS), CLASSE DE FOGO: ABC, CARGA NOMINAL: 4kg, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C, UNID. DE MEDIDA: Unitário
- 1.3.1.3. GMS: Item nº 115956 - Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Dióxido de Carbono (CO²), CLASSE DE FOGO: BC, CARGA NOMINAL: 6kg, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3.2. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, ainda as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações

técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.3. A padronização está absolutamente compatível com o MTO/2026/SEFA.

1.3.3.1. Material de Consumo:

1.3.3.1.1. Elemento 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado:

1.3.3.1.1.1. Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio [...].

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O serviço será na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nas dependências da contratada, pelo regime de empreitada menor preço global;

1.4.2. Depois de autorizado o início da execução pela COHAPAR, a CONTRATADA deverá concluir o serviço no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

1.4.3. O mapeamento, a retirada e reinstalação serão feitos na Cohapar, especificamente no Escritório Regional de Guarapuava, sediado no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1941, CEP 85010-250, Centro, Guarapuava – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1. A recarga e manutenção dos extintores busca atender a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR / Guarapuava, que deve contratar empresa especializada na prestação desses serviços, recarga e manutenção do nível 2 (dois), visando manter os equipamentos de extintores em perfeito estado de utilização, prontos para serem usados de maneira segura e eficaz, além de garantir a integridade física dos funcionários, como também proteger o Patrimônio Público do Estado, prevenindo assim danos advindos de incêndio

2.1.2. Justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando a segurança de pessoas e a integridade do patrimônio. É uma exigência legal e norma técnica (ABNT NBR 12962) para conformidade com o Corpo de Bombeiros, exigindo manutenção anual para evitar falhas em emergências.

2.1.3. Principais Justificativas:

2.1.4. **Segurança e Conformidade Legal:** Atender às normas de segurança contra incêndios (NR-23) e exigências do INMETRO (Portaria 412/2011), evitando sanções legais.

2.1.5. **Eficiência em Emergências:** Garantir que o agente extintor esteja pressurizado, eficaz permitindo o combate ao fogo no seu início.

2.1.6. **Manutenção Periódica (Anual):** A recarga anual, ou antes, se violado, é obrigatória para verificar a integridade física do cilindro e a qualidade do agente.

2.1.7. **Prevenção de Danos:** Prevenir a falha do equipamento em um eventual sinistro, evitando prejuízos materiais e riscos à vida.

2.2. Da especificação técnica dos bens

2.2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e procedimentos para a execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio de nível 2(dois) no Escritório Regional de Guarapuava, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. A demanda contempla a recarga de 3 (três) extintores, sendo: 1 (um) extintor de água pressurizada – Classe A, com capacidade de 10 litros; 1 (um) extintor de pó químico – Classe ABC, com capacidade de 4 kg e 1 (um) extintor de CO² – Classe BC, com capacidade de 6 kg.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio visa atender à necessidade do Escritório Regional da COHAPAR. A iniciativa é de caráter preventivo e fundamental para garantir a eficácia no

combate a princípios de incêndio, promovendo a segurança dos colaboradores, visitantes, comunidade e do patrimônio da Companhia.

3.2. A proximidade do vencimento das recargas atualmente em uso compromete a eficácia dos equipamentos, que devem estar sempre em condições adequadas para funcionamento, conforme exigido pelas normas técnicas de segurança. A manutenção e recarga periódicas são obrigatórias e devem observar os prazos de validade estabelecidos nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e da ABNT.

3.3. No aspecto técnico A solução como um todo abrange as seguintes etapas:

3.3.1. A contratação de **recarga e manutenção de extintores** consiste na aquisição de uma solução integrada para garantir a conformidade com as normas de segurança (como a [NBR 12962/2016](#)) e normas regulamentadoras ([NR 23](#)). A operação engloba um fluxo contínuo de adequação, substituição e inspeção de equipamentos.

3.3.1.1. Levantamento e Retirada:

- Mapeamento de todos os extintores instalados nas dependências da instituição.
- Retirada dos equipamentos vencidos ou utilizados por equipe técnica especializada.

3.3.1.2. Fornecimento de Extintores de Empréstimo

- A empresa contratada deve disponibilizar equipamentos substitutos (extintores reserva) em quantidade e capacidade equivalente, garantindo que o local não fique desprotegido durante o período de manutenção.

3.3.1.3. Manutenção (Níveis 2) e Recarga:

- Inspeção visual, limpeza e verificação de componentes (válvulas, manômetros, mangueiras).
- Inspeção interna e troca de agentes extintores, recarga e substituição de anéis de vedação.

- Aplicação do anel de identificação (com a cor do ano) e selo do IN-METRO.

3.3.1.4. Entrega e Reinstalação

- Devolução dos extintores originais recarregados aos seus devidos suportes e a retirada simultânea dos equipamentos de empréstimo.

3.3.1.5. Controle e Garantia

- Emissão de certificados de garantia e relatórios técnicos por unidade inspecionada.
- Garantia contra vazamentos ou perda de pressão por um período mínimo exigido no edital ou contrato

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. A pesquisa de preços será realizada conforme disposto no art. 499 do RILC da Cohapar, e constará em quadro comparativo que demonstre a viabilidade e compatibilidade com a realidade do mercado.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 5.1.1. Utilizar de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 5.1.2. Adotar de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - 5.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 5.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 5.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida

pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

5.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Federal nº 16.075/2009.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

6.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em modalidade similar ao Pregão Público.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado regulamento, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pelo contratante;

7.1.4. Os serviços deverão ser executados, em data a ser agendada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.5. A mão de obra empregada na execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser especializada e qualificada, sendo identificada através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela COHAPAR, quando for o caso;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, assegurar aos empregados terceirizados as mesmas condições sanitárias, de medidas de

- proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, praticadas na empresa tomadora, na forma da Lei;
- 8.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 8.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 8.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da COHAPAR, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 8.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 8.1.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;

8.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;

8.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.18. Omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

8.2. **São obrigações do Contratante:**

8.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de

- referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 8.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 8.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 8.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 8.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

- 10.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 10.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 10.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 10.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 10.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 10.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. O serviço terá início após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 11.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.
 - 11.2.1. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

- 11.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, do referido regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. Da multa Compensatória:

- 13.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.
- 13.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 13.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 13.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 13.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 13.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.
- 13.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.
- 13.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

14.A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

14.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Michelly Karine Kultz Silvestre

Agente Administrativo I – ERGP

Elmar Vornes

Chefe do Escritório Regional de Guarapuava – ERGP

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prestador de serviço:		
CNPJ ou PF :	Inscrição Estadual :	
Endereço	:	
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1. Constitui o objeto desta aquisição: Recarga de extintores.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	115953	Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Água Pressurizada (AP), CLASSE DE FOGO: A, CARGA NOMINAL: 10 litros, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A, UNID. DE MEDIDA: Unitário,	1	R\$	R\$
02	115951	Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Pó Químico Seco (PQS), CLASSE DE FOGO: ABC, CARGA NOMINAL: 4kg, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$	R\$
03	115956	Recarga em extintor de incêndio, TIPO: Dióxido de Carbono (CO ²), CLASSE DE FOGO: BC, CARGA NOMINAL: 6kg, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$	R\$
Total				R\$	

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos,

taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaRecargaExtintores_VDM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdecir Dias de Moraes (XXX.390.209-XX)** em 21/05/2026 15:39 Local: COHAPAR/DEIL, **Elmar Vornes (XXX.809.079-XX)** em 21/05/2026 17:47 Local: COHAPAR/ERGP.

Assinatura Simples realizada por: **Michelly Karine Kultz Silvestre (XXX.088.149-XX)** em 21/05/2026 16:17 Local: COHAPAR/ERGP.

Inserido ao protocolo **25.922.342-3** por: **Valdecir Dias de Moraes** em: 21/05/2026 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: